



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024)**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Comissão Especial de Credenciamento, às 10:00 horas, Roberta Gomes Menezes de Lima, Michelle Carla Neves Pedrosa, e Ana Roberta Almeida da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro desta Comissão, reuniram-se para concluir o julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, na licitação - modalidade **Chamamento Público nº 001/2024**, cujo objeto é **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em prestar serviços e ações de saúde voltadas para a realização de consultas, exames e cirurgias para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, conforme especificado no Termo de Referência, e no Edital, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital. Ressalte-se que a sessão inaugural ocorrida no dia 11/07/2024 foi suspensa por decisão desta Comissão para que houvesse a análise do balanço patrimonial pela Contadora da Prefeitura, e do Atestado de Capacidade Técnica pela Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação. A Comissão iniciou os trabalhos da seguinte forma: no dia 11 de julho de 2024 foi realizada consulta no sítio do Tribunal de Contas da União sendo obtida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica informando que não constam informações de cadastro da empresa como inidônea ou suspensa. Na mesma data também foi realizada consulta no sítio do Conselho Nacional de Justiça, sendo obtida a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Ainda na mesma data foi obtida a Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), onde não constam registros de penalidades. Ato contínuo foi iniciada a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, sendo constatado que foi apresentado o Ato Constitutivo e respectivas alterações sociais, o atestado de capacidade técnica, o Registro da Entidade Profissional Competente, o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, a Relação Nominal de Profissionais que compõem a equipe técnica, o Alvará Sanitário Atualizado e Expedido pela Vigilância Sanitária, o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, os documentos dos sócios e do responsável técnico, o Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde – CNES; a Declaração informando que os Sócios, Diretores ou Empregados não ocupam cargo, função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível municipal, Estadual ou Federal, na forma do § 4º, art. 26 da Lei nº 8.080/1990; o Balanço Patrimonial, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial; o Cadastro de CNPJ; a Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; a Certidão Negativa de Débitos Tributários pelo Governo da Paraíba; a Certidão Negativa para Fazenda Municipal de Campina Grande-PE; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a Declaração ao Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF; a Declaração de que não emprega menor; a Declaração de Idoneidade. Com a análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pela licitante e dos documentos técnicos elaborado pela Diretora de Controle, Avaliação e Regulação e pela Contadora Geral do Município, temos que: o atestado de capacidade técnica apresentado ao ser avaliado pela Diretora de Controle, Avaliação e Regulação - Sra. Rosemay Justino, por meio do Memorando nº 58/2024, concluiu pelo não atendimento ao estabelecido no Edital, mais especificamente por não ter atendido ao item "10.03.01 - Atestados de Capacidade Técnica", haja vista que o edital exigia atestados demonstrando que a empresa já desenvolveu pelo menos 10% das consultas, exames e procedimentos, expedido por outros órgãos/entes da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, enquanto que a empresa apresentou um único atestado emitido pela Prefeitura de Solânea-PB, que menciona a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem, sem indicar qualquer quantidade. Assim, a ausência dos quantitativos exigidos no atestado apresentado pela empresa impossibilitou a comprovação da capacidade técnica necessária; no tocante a Relação Nominal de Profissionais que compõem a equipe técnica, foi constatado que ocorreu a apresentação apenas do Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, do médico Dr. Renato Medeiros Barbosa, CRM nº 4487-PE, quando deveria ter sido apresentado do(a) demais profissionais relacionados, Sra. Maria Conceição Nóbrega de Medeiros, Técnica em Radiologia, e Sra. Flaviana Ramos Queiroga, Técnica em Radiologia; já com relação ao Balanço Patrimonial a Contadora Geral do Município, a Sra. Cíntia S. Correia de Lima, CRC-PE nº 022135/O-8, através do Parecer nº 038/2024 – SEFIN, concluiu que a empresa não apresentou o balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício (2023), apenas de 2021 e 2022, o que impossibilitou a avaliação dos índices contábeis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

não atendendo ao item 10.04.01 do edital que exigia o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja de 2023; com referência a Certidão Negativa de Débitos Tributários pelo Governo da Paraíba; apesar de não ter apresentado a Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, extraímos do site da SEPFAZ da Paraíba; também foi observado a não apresentação do Formulário de Credenciamento do Chamamento Público. Concluída a análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pela licitante e dos documentos técnicos supramencionados, esta Comissão, profere o presente julgamento de habilitação, considerando a empresa **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, como **INABILITADA**, sendo determinado por esta Comissão sua divulgação através de publicação no site do Município, no Diário Oficial do Município na forma do art. 85 do Decreto Municipal nº 09/2024, e no PNCP, para conhecimento da interessada, na forma da Lei, conforme disciplinado no item 12.00 do Edital. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com a Secretária e Membro da Comissão Especial de Credenciamento.

Camaragibe, 18 de julho de 2024

---

Roberta Gomes Menezes de Lima - Presidente

---

Michelle Carla Neves Pedrosa - Secretária

---

Ana Roberta Almeida da Silva - Membro